

# Boletim <sup>de</sup> Serviço





**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Reitor

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Vice-reitor

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 51 (CINQUENTA E UM) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....02

### PARTE 4

#### DESPACHOS E DECISÕES

ESR,CGS,CMG,GRC,COC.....21

## SEÇÃO IV

### EDITAL

ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO.....032

CONSULTA ELEITORAL INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS.....049

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD.....050

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS  
Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

NÉLITON VENTURA  
Pró-Reitor de Administração

---

## SEÇÃO II

---

### Parte 1:

#### PORTARIA N.º 53.575 de 03 de março de 2015

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.020374/2015-47,

RESOLVE:

1 - **Declarar** vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, ocupado pelo servidor **RODRIGO SALLES PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 1893956, código de vaga 923646, **a partir de 23.02.2015**, por ter sido empossado no cargo de Professor do Magistério Superior, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 53.579 de 03 de março de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 2º, da Lei nº 9.007, e a delegação de competência outorgada pela Portaria/MEC nº 404, de 07/05/2009,

**RESOLVE**

1- **Autorizar** a cessão do servidor, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Instituição, na forma abaixo indicada:

**Servidor:** CARLOS SÁVIO GOMES TEIXEIRA

**Cargo:** Professor do Magistério Superior - Adjunto

**Matrícula:** 3337333

**Solicitação:** Casa Civil da Presidência da República, para o cargo de Assessor Especial, código DAS 102.5, na Secretaria de Assuntos Estratégicos

**Amparo Legal:** Inciso II, do Art.93, da Lei nº 8.112/90, Art. 2º, da Lei nº 9.007 e Decreto 4.050 de 12/12/2001

**Responsabilidade do ônus:** Órgão cedente

**Processo nº:** 23069.01666/2015-81

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 53.594 de 09 de março de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.040255/2015-19,

RESOLVE:

1- **Declarar** vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, ocupado pela servidora **ADRIANA DOS SANTOS LAGES**, matrícula SIAPE n.º 1908952, código de vaga 235462, **a partir de 23.02.2015**, por ter sido empossada no cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, ressaltando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

**PORTARIA N.º 53.595 de 09 de março de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.030142/2015-05,

RESOLVE:

1- **Declarar** vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico de Laboratório - Alimentos, ocupado pela servidora **ALINE DE LUNA MARQUES**, matrícula SIAPE n.º 1911288, código de vaga 903169, **a partir de 23.02.2015**, por ter sido empossada no cargo de Químico - Nanotecnologia, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, ressaltando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

**PORTARIA N.º 53.596 de 09 de março de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.020383/2015-38,

RESOLVE:

1- **Declarar** vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, ocupado pelo servidor **ANTONIO DA SILVEIRA BRASIL JUNIOR**, matrícula SIAPE n.º 1808092, código de vaga 917012, **a partir de 23.02.2015**, por ter sido empossado no cargo de Professor da Carreira do Magistério, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

**PORTARIA N.º 53.597 de 09 de março de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.030174/2015-01,

RESOLVE:

1- **Declarar** vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico de Laboratório - Área, ocupado pela servidora **INGRID DE JESUS MAGDALENA**, matrícula SIAPE n.º 1917508, código de vaga 903175, **a partir de 23.02.2015**, por ter sido empossada no cargo de Técnico de Laboratório - Biotecnologia - Análise de Proteínas, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

**PORTARIA N.º 53.598 de 09 de março de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.001264/2015-86,

RESOLVE:

1- **Declarar** vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico em Contabilidade, ocupado pelo servidor **JANDERSON ROQUE DE SOUZA**, matrícula SIAPE n.º 1947335, código de vaga 871184, **a partir de 23.02.2015**, por ter sido empossado no cargo de Contador, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, ressaltando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

**PORTARIA N.º 53.599 de 09 de março de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.010286/2015-37,

RESOLVE:

1- **Exonerar**, a pedido, o servidor **EDESIO SOARES DA COSTA**, do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 1083183, código de vaga 240145, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **02.02.2015**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

**PORTARIA N.º 53.600 de 09 de março de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.000102/2015-21,

RESOLVE:

1- **Exonerar**, a pedido, a servidora **MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS**, do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, matrícula SIAPE n.º 1675352, código de vaga 917022, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **19.02.2015**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

**PORTARIA N.º 53.662 de 17 de março de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.001433/2015-88,

RESOLVE:

1- **Declarar** vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, ocupado pelo servidor **RODRIGO PEREIRA LEAL DE SOUZA**, matrícula SIAPE n.º 1943709, código de vaga 871629, **a partir de 23.02.2014**, por ter sido empossado no cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

**PORTARIA N.º 53.736 de 31 de março de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 2º, da Lei nº 9.007 de 17/03/1995 e a delegação de competência outorgada pela Portaria/MEC nº 404, de 07/05/2009,

**RESOLVE**

1- **Autorizar** a cessão do servidor, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Instituição, na forma abaixo indicada:

**Servidor:** JESSE JOSE FREIRE DE SOUZA

**Cargo:** Professor do Magistério Superior - Titular

**Matrícula:** 405280

**Solicitação:** Casa Civil da Presidência da República, para o cargo de Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), código DAS 101.06

**Amparo Legal:** Inciso II, do Art.93, da Lei nº 8.112/90, Art. 2º, da Lei nº 9.007 de 17/03/1995 e Decreto 4.050 de 12/12/2001

**Responsabilidade do ônus:** Órgão cedente

**Processo nº:** 23069.002645/2015-82

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 53.745 de 01 de abril de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.090007/2015-19,

RESOLVE:

1- **Declarar** vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, ocupada pela servidora **DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula SIAPE n.º 1999294, código de vaga 916998, **a partir de 10.03.2015**, tendo em vista a posse no cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, nesta Universidade, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 53.746 de 01 de abril de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.072076/2015-32,

RESOLVE:

1- **Declarar** vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, ocupado pela servidora **YURI KI**, matrícula SIAPE n.º 1564635, código de vaga 927437, **a partir de 02.03.2015**, tendo em vista a posse no cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, nesta Universidade, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 53.747 de 01 de abril de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.002074/2015-86,

RESOLVE:

1- **Exonerar**, a pedido, o servidor **ALEXANDRE ABRANCHES JORDÃO**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, matrícula SIAPE n.º 2446562, código de vaga 916910, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **10.03.2015**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 53.749 de 01 de abril de 2015**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.030260/2015-13,

RESOLVE:

1- **Exonerar**, a pedido, o servidor **ARTHUR BERNARDES DAIBES FILHO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 1092823, código de vaga 240451, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **03.03.2015**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 53.755 de 01 de abril de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.001433/2015-88,

RESOLVE:

1- **Retificar** a Portaria nº 53.662, de 17/03/2015, publicada no Diário Oficial da União nº 54, Seção 2, datado de 20/03/2015, referente ao servidor **RODRIGO PEREIRA LEAL DE SOUZA**, onde se lê : a partir de 23.02.2014, **leia-se** a partir de 23.02.2015.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 53.782 de 13 de abril de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.002311/2015-17,

RESOLVE:

1- **Exonerar**, a pedido, o servidor **RODRIGO DE SOUZA COSTA**, do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, matrícula SIAPE n.º 1475935, código de vaga 852659, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **10.03.2015**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

**PORTARIA N.º 53.785 de 14 de abril de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Nota Técnica nº 02/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, de 15/10/2013, e o constante do processo nº 23069.002155/2013-14,

RESOLVE:

1- **Considerar** prorrogada a cessão do servidor **LUIZ OTÁVIO NEVES MATTOS**, Professor de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1420174, junto a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, exercendo o cargo comissionado de Assistente I, da Vice-Prefeitura, símbolo DAS-6, código 038402, no período de 21/05/2014 a 31/12/2014, tendo em vista legitimar o referido lapso temporal.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

**PORTARIA N.º 53.786 de 14 de abril de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Nota Técnica nº 02/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, de 15/10/2013, e o constante do processo nº 23069.000927/2013-83,

RESOLVE:

1- **Considerar** prorrogada a cessão da servidora **MÁRCIA VALLE REAL**, Professor de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1528646, junto ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, exercendo o cargo comissionado de Assessor, da Secretaria Estadual do Ambiente, código DAS-8, no período de 04/09/2014 a 25/02/2015, tendo em vista legitimar o referido lapso temporal.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

**PORTARIA N.º 53.842 de 24 de abril de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.002238/2015-75,

RESOLVE:

1- **Declarar** vago, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Contramestre-Ofício, ocupado pelo servidor **WALDIR DE SOUZA**, matrícula SIAPE n.º 305393, código de vaga 234895, em virtude do seu falecimento ocorrido em **14.02.2015**.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

**PORTARIA N.º 53.843 de 24 de abril de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.002274/2015-39,

RESOLVE:

1- **Declarar** vago, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo servidor **WILSON PEÇANHA**, matrícula SIAPE n.º 305401, código de vaga 234903, em virtude do seu falecimento ocorrido em **09.03.2015**.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

**PORTARIA N.º 53.844 de 24 de abril de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.085134/2015-98,

RESOLVE:

1 - **Exonerar**, a pedido, a servidora **DIANE ALMEIDA VIANA**, do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, matrícula SIAPE n.º 1692555, código de vaga 233411, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **11.03.2015**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

**PORTARIA N.º 53.846 de 24 de abril de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.020767/2015-51,

RESOLVE:

1 - **Exonerar**, a pedido, a servidora **BRUNA MOREIRA MUNIZ**, do cargo de Nutricionista-Habilitação, matrícula SIAPE n.º 1736109, código de vaga 235309, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **23.02.2015**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

**PORTARIA N.º 53.847 de 24 de abril de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.030470/2015-01,

RESOLVE:

1 - **Exonerar**, a pedido, o servidor **FABIO GAMBOA RITTO**, do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, matrícula SIAPE n.º 2003670, código de vaga 238701, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **16.03.2015**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

**PORTARIA N.º 53.848 de 24 de abril de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.002713/2015-11,

RESOLVE:

1 - **Exonerar**, a pedido, o servidor **ROGERIO LOPES AZIZE**, do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, matrícula SIAPE n.º 2879201, código de vaga 854705, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **01.04.2015**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

**PORTARIA N.º 53.849 de 24 de abril de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.040943/2015-71,

RESOLVE:

1 - **Exonerar**, a pedido, a servidora **TAYANA APARECIDA RIGUEIRA**, do cargo de Professor do Magistério Superior - Assistente, matrícula SIAPE n.º 2102140, código de vaga 234499, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **12.03.2015**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

**PORTARIA N.º 53.872 de 04 de maio de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.077504/2015-13,

RESOLVE:

1 - **Declarar** vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado pelo servidor **EUGENIO FUENTES PEREZ JUNIOR**, matrícula SIAPE n.º 1097898, código de vaga 240596, **a partir de 16.03.2015**, por ter sido empossado no cargo de Professor Assistente, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

**PORTARIA N.º 53.916 de 13 de maio de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.077686/2015-22,

RESOLVE:

1 - **Declarar** vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Médico-Área, ocupado pela servidora **GLENDA CORREA BORGES DE LACERDA**, matrícula SIAPE n.º 2296569, código de vaga 236307, **a partir de 06.04.2015**, por ter sido empossada no cargo de Professor Adjunto, na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, ressaltando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

**PORTARIA N.º 53.918 de 13 de maio de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.003698/2015-11,

RESOLVE:

1 - **Exonerar**, a pedido, a servidora **FRANCINE LOPES PINHÃO**, do cargo de Professor do Magistério Superior - Assistente, matrícula SIAPE n.º 1812767, código de vaga 859737, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **16.04.2015**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

**PORTARIA N.º 53.970 de 15 de maio de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.003813/2015-57,

RESOLVE:

1 - **Declarar** vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente Social, ocupada pela servidora **AUREA CRISTINA SANTOS DIAS**, matrícula SIAPE n.º 1730561, código de vaga 235205, **a partir de 27.04.2015**, tendo em vista a posse no cargo de Professor do Magistério Superior - Assistente, nesta Universidade, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

**PORTARIA N.º 53.971 de 15 de maio de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.041033/2015-13,

RESOLVE:

1 - **Declarar** vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Auxiliar em Administração, ocupado pela servidora **REJANE GOMES CORDEIRO**, matrícula SIAPE n.º 1938032, código de vaga 213304, **a partir de 28.04.2015**, por ter sido empossada no cargo de Assistente em Administração, no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

**PORTARIA N.º 53.972 de 15 de maio de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.003857/2015-87,

RESOLVE:

1 - **Exonerar**, a pedido, ao servidor **GUILHERME FERREIRA VARGUES**, do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, matrícula SIAPE n.º 2278826, código de vaga 237268, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **16.04.2015**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

**PORTARIA N.º 53.973 de 15 de maio de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.021471/2015-57,

RESOLVE:

1 - **Exonerar**, a pedido, a servidora **PATRICIA ALEXANDRA GONÇALVES**, do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, matrícula SIAPE n.º 3363751, código de vaga 852675, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **01.05.2015**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

**PORTARIA N.º 53.974 de 15 de maio de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.041719/2002-81,

RESOLVE:

1 - **Exonerar**, a pedido, a servidora **YARA TARRAGO VARGAS**, do cargo de Auxiliar de Agropecuária, matrícula SIAPE n.º 1081199, código de vaga 239607, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **15.09.2014**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

**Parte 4:****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, N.º 07 de 15 de maio de 2015.**

**EMENTA:** Designa Comissão Eleitoral Local para Organização do Processo de Escolha para Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Sociais de Campos do ESR.

**O Vice-Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** o disposto no Art. 12 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE,

RESOLVE:

1 - **Designar**, ad referendum, **MÁRCIO JOSÉ MELO MALTA**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE n.º 2028201, **GEOVANA TABACHI SILVA**, Professor Assistente, matrícula SIAPE n.º 1279592, **MARLUCE ALVES DE ABREU BASTOS**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 1570573, e **ANA CAROLINA CHAGAS BARRETO**, discente, matrícula n.º 212068103, para integrarem a **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DE CAMPOS**, integrante deste Instituto.

A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

CLAUDIO HENRIQUE REIS  
Vice-Diretor do Instituto de Ciências da  
Sociedade e Desenvolvimento Regional  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CGS, N.º 01 de 15 de maio de 2015.**

**As Coordenações do Curso de Graduação em Ciências Sociais - Bacharelado e Licenciatura de Campos (CGS) do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, UFF CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,**

RESOLVE:

**1 - Designar GEOVANA TABACHI SILVA, Professora Assistente 1, Mat. n.º 1279592; PAULO RODRIGUES GAJANIGO, Professor Adjunto 1 – Mat. n.º 2868146; GISELE MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA, Professora Adjunta 1 - Mat. n.º 1086626; ÉRICA TAVARES DA SILVA ROCHA, Professora Adjunto 1 – Mat. n.º 2045580; RODRIGO DE ARAÚJO MONTEIRO, Professor Adjunto 1 – Mat. n.º 2141826, JOSÉ HENRIQUE CARVALHO ORGANISTA, Professor Adjunto 2 – Mat. N.º 1714789 e a discente Maria Clara Montalvão de Oliveira – Mat. n.º 113068038 para integrarem a Comissão Organizadora da VI Semana de Ciências Sociais no ano de 2015.**

A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

MARIA GABRIELA SCOTTO

Coordenação do Curso de Ciências Sociais- Bacharelado

#####

ANDRÉA LÚCIA DA SILVA DE PAIVA

Coordenação do Curso de Ciências Sociais- Licenciatura

#####

Visto:

HERMÁN ARMANDO MAMANI

Diretor do Instituto de Ciências da  
Sociedade e Desenvolvimento Regional

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CGS, Nº. 02 de 10 de maio de 2015.**

**A Coordenação do curso de graduação em Ciências Sociais de Campos – Bacharelado da Universidade Federal Fluminense** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

**I - Reformular a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais de Campos:**

**MARIA GABRIELA SCOTTO – SIAPE 1806719**

**ÉRICA TAVARES DA SILVA ROCHA**

**HERNAN ARMANDO MAMANI - SIAPE 1524041**

**JUSSARA FREIRE – SIAPE 1535665**

**MÁRCIO JOSÉ MELO MALTA – SIAPE 2028201**

**PAULO RODIGUES GAJANIGO- SIAPE 2868146**

**II - A presente designação não corresponde à função Gratificada.**

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

**MARIA GABRIELA SCOTTO**  
Coordenadora do curso de graduação em  
Ciências Sociais de Campos – Bacharelado  
#####

Visto:

**HERMÁN ARMANDO MAMANI**  
Diretor do Instituto de Ciências da  
Sociedade e Desenvolvimento Regional  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CGS, Nº. 03 de 10 de maio de 2015.**

**A Coordenação do curso de graduação em Ciências Sociais de Campos – Licenciatura da Universidade Federal Fluminense** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

**I - Reformular** a composição do **Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais de Campos:**

**ANDRÉA LÚCIA DA SILVA DE PAIVA** - SIAPE 1994787

**CARLOS EUGÊNIO SOARES DE LEMOS** – SIAPE 1657950

**CLÁUDIO ARAÚJO DE SOUZA E SILVA** – SIAPE 1053568

**GEOVANA TABACHI SILVA**-SIAPE 1279592

**SIMONE DA CONCEIÇÃO SILVA** - SIAPE 1849249

**RODRIGO DE ARAÚJO MONTEIRO**- SIAPE 2141826

**II - A presente designação não corresponde à função gratificada.**

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

**ANDRÉA LÚCIA DA SILVA DE PAIVA**  
Coordenadora do curso de graduação em  
Ciências Sociais de Campos – Licenciatura  
#####

Visto:

**HERMÁN ARMANDO MAMANI**  
Diretor do Instituto de Ciências da  
Sociedade e Desenvolvimento Regional  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMG, N.º 002, de 29 de maio de 2015.**

**EMENTA:** Designa Membros Titulares e Suplentes para a Comissão de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento do CMG

**O coordenador do Programa de Pós-graduação em Geografia, de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,**

RESOLVE:

1 - **Designar** como membros titulares, dessa comissão, o Professor **EDUARDO MANUEL ROSA BULHÕES**, matrícula SIAPE nº 2624468; a Professora **ELIS DE ARAÚJO MIRANDA**, matrícula SIAPE nº 1668658; e; o Professor **ANTONIO HENRIQUE BERNARDES**, matrícula SIAPE nº 1998338.

2 - **Designar** como representante suplente, dessa comissão, a Professora **ELZIRA LÚCIA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1714663.

A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS terá efeito retroativo a 02 de março de 2015.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia  
#####

Visto

CLÁUDIO HENRIQUE REIS  
Vice-Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade  
e Desenvolvimento Regional  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMG, N.º 003, de 29 de maio de 2015.**

**EMENTA:** Designa Membros Titulares e Suplentes para a Comissão de Seleção para o Curso de Mestrado do CMG

**O coordenador do Programa de Pós-graduação em Geografia, de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,**

RESOLVE:

1 - **Designar** como presidente, dessa comissão, o Professor **GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ**, matrícula SIAPE n.º 1222402.

2 - **Designar** como membros titulares, dessa comissão, a Professora **ELZIRA LÚCIA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 1714663; a Professora **ERIKA VANESSA MOREIRA**, matrícula SIAPE n.º 2069374; o Professor **GLAUCO BRUCE RODRIGUES**, matrícula SIAPE n.º 1476853; e, o Professor **RAUL REIS AMORIM**, matrícula SIAPE n.º 1770562.

3 - Designar como representante suplente, dessa comissão, o Professor **CLÁUDIO HENRIQUE REIS**, matrícula SIAPE n.º 3220994.

A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS terá efeito retroativo a 02 de março de 2015.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia  
#####

Visto

CLÁUDIO HENRIQUE REIS  
Vice-Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade  
e Desenvolvimento Regional  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMG, N.º 004, de 29 de maio de 2015**

**EMENTA:** Designa Membros da Comissão de Bolsas do CMG

**O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia, de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,**

RESOLVE:

3 - Designar como **presidente**, dessa comissão, o Professor **GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ**, matrícula SIAPE n.º 1222402.

4 - Designar como membros **titulares**, dessa comissão, a Professora **MARCELO WERNER DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 1223731; a Professora **SILVANA CRISTINA DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 1965535; o Professor **ANTONIO HENRIQUE BERNARDES**, matrícula SIAPE n.º 1998338; e, a discente **JESSICA MONTEIRO DA SILVA TAVARES**, matriculada sob o n.º M095.114.005.

A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS terá efeito retroativo a 02 de março de 2015.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia  
#####

Visto

CLÁUDIO HENRIQUE REIS  
Vice-Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade  
e Desenvolvimento Regional  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMG, N.º 005, de 29 de maio de 2015**

**EMENTA:** Designa Membros da Comissão Organizadora da Semana de Geografia de 2015

**O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia, de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,**

RESOLVE:

1 - **Designar** como membros **titulares**, dessa comissão, o Professor **ANTONIO HENRIQUE BERNARDES**, matrícula SIAPE nº1998338; e, o Professor **CLAUDIO HENRIQUE REIS**, matrícula SIAPE nº3220994

2 - **Designar** como membros **titulares**, dessa comissão, o discente **RONALDO DE SOUZA VEIGA**, matriculada sob o nº M095.115.01605; a discente **PRISCILA VIANA ALVES**, matriculada sob o nº M095.115.020; a discente **RAQUEL DA SILVA PAES**, matriculada sob o nº M095.115.013; e, a discente **THAINARA DA SILVA DE SOUZA**, matriculada sob o nº M095.115.018.

A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS terá efeito retroativo a 1º de abril de 2015.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia  
#####

Visto

CLÁUDIO HENRIQUE REIS  
Vice-Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade  
e Desenvolvimento Regional  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GRC, N.º. 03 de 20 de maio de 2015.**

**A Chefe do Departamento de Geografia de Campos**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Docentes **EDIMILSON ANTÔNIO MOTA**, Professor Adjunto I, Matrícula SIAPE nº 1572344, **REGINA CÉLIA FRIGÉRIO**, Professora Assistente I, Matrícula SIAPE nº 1337651, **MARISA TEREZINHA ROSA VALLADARES**, Professora Adjunta I, Matrícula SIAPE nº 1337651, na qualidade de titulares, e **CLÁUDIO HENRIQUE REIS**, Professor Adjunto III, Matrícula SIAPE nº 3220994, **MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE LIMA**, Professora Adjunta III, Matrícula SIAPE nº 1166774, na qualidade de suplentes, como membros da banca do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto da área **Geografia e Ensino, no Regime 40 horas.**

A presente designação não corresponde a função Gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

SILVANA CRISTINA DA SILVA  
Chefe do Departamento de Geografia de Campos  
#####

Visto:

HERMÁN ARMANDO MAMANI  
Diretor do Instituto de Ciências da  
Sociedade e Desenvolvimento Regional  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GRC, Nº. 04 de 20 de maio de 2015.**

**A Chefe do Departamento de Geografia de Campos, no uso de suas atribuições legais,** estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Docentes **GLAUCO BRUCE RODRIGUES** (presidente da comissão), Professor ADJUNTO I, Mat. SIAPE nº 1476853, **MARISA TERESINHA ROSA VALLADARES**, Professor Adjunto A, Mat. SIAPE nº 1172722, **SANDRA FERNANDES DE ANDRADE**, Professor Adjunto III, Mat. SIAPE nº 1774569, **CLÁUDIO HENRIQUE REIS** (suplente), Professor Adjunto III, Mat. SIAPE nº 3220994, e os discentes **RAFAEL STROZI MOURA**, Mat. 214067156, e **BRUNO DE SOUZA SANTOS**, Mat. 20704121, como membros da Comissão Eleitoral para eleição do Coordenador do Curso de Licenciatura em Geografia da UFF – Campos dos Goytacazes.

A presente designação não corresponde a função Gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CRISTINA DA SILVA  
Chefe do Departamento de Geografia de Campos  
#####

Visto:

HERMÁN ARMANDO MAMANI  
Diretor do Instituto de Ciências da  
Sociedade e Desenvolvimento Regional  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COC, N.º. 06 de 20 de maio de 2015.**

**O Chefe do Departamento de Ciências Sociais de Campos**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Tornar sem efeito** a DTS n.º 10/2014 - COC, de 24/10/2014.

2 - **Designar: HERNAN ARMANDO MAMANI**, Professor, Adjunto – 4, matrícula SIAPE n.º 1524041; **CARLOS EUGÊNIO SOARES DE LEMOS**, Professor Adjunto – 2, matrícula SIAPE n.º 1657950 e **MARIA GABRIELA SCOTTO**, Professora Adjunta 2 - matrícula SIAPE n.º. 1806719, como titulares, e **SIMONE DA CONCEIÇÃO SILVA**, Professora, Adjunta –2, matrícula SIAPE n.º 1849249, como suplente para integrarem a **Comissão de Avaliação de Desempenho Docente no Período de Estágio Probatório**.

A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ COLAÇO DIAS NETO  
Subchefe do Departamento de Ciências Sociais  
#####

Visto:

CLAUDIO HENRIQUE REIS  
Vice-Diretor do Instituto de Ciências da  
Sociedade e Desenvolvimento Regional  
#####

## SEÇÃO IV

### EDITAL 01/2015

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística faz saber que abrirá inscrições para o processo seletivo visando o preenchimento de vagas no **Curso de Especialização em Planejamento, Implementação e Gestão da Ead**, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, na modalidade Educação a Distância, para ingresso no 2º semestre de 2015, a ser realizado no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, na forma deste Edital.

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

##### PROCESSO SELETIVO

##### DADOS DO CURSO

Vagas	Pré-Requisito	Valor da Inscrição	Início do Curso	Duração
470	Diploma de graduação reconhecido pelo MEC	R\$ 80,00 (oitenta reais)	Outubro 2015	2 anos

**1.1** Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

**1.2** O Curso de Especialização em Planejamento, Implementação e Gestão da Educação a Distância é oferecido de forma gratuita em língua portuguesa a todos aqueles que cumprirem os requisitos e forem selecionados pelo processo estabelecido por este Edital. Os custos decorrentes do envio de documentos/trabalhos via correio, e o deslocamento ao polo/local dos encontros presenciais, tais como Aula Inaugural, Defesa de TFC, entre outros, exigidos no decorrer do curso, serão de responsabilidade do estudante.

**1.3** As vagas são destinadas às seguintes categorias:

**1.3.1 Professores** – destinada a candidatos professores que comprovem efetivo exercício docente em sala de aula no ano de 2015.

**1.3.2 Demanda Social** - destinada a brasileiros natos ou naturalizados portadores de **diploma de graduação reconhecido pelo MEC**, e candidatos estrangeiros portadores de **diploma com tradução juramentada para a língua portuguesa**.

**1.4** O número total de vagas é de **470** (quatrocentos e setenta), distribuídas conforme quadro abaixo para cada um dos Polos de apoio presencial da UAB, localizados nos municípios dos Estados do Acre, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo e Pará.

1.5 As vagas serão distribuídas, em cada Polo, por categoria, da seguinte forma:

UF	POLOS	TOTAL DE VAGAS	CATEGORIA	
			PROFESSOR	DEMANDA SOCIAL
AC	RIO BRANCO	30	15	15
MG	ARAGUARI	20	10	10
MG	ARAXÁ	20	10	10
MG	CONFINS	20	10	10
RJ	NOVA IGUAÇU	25	15	10
RJ	PARACAMBI	20	10	10
RJ	RJ CAMPO GRANDE	25	15	10
RJ	TRÊS RIOS	20	10	10
RJ	VOLTA REDONDA	20	10	10
SP	CEU ARICANDUVA	30	15	15
SP	CEU BUTANTÃ	30	15	15
SP	CEU JAÇANÃ	30	15	15
SP	CEU MENINOS	30	15	15
SP	CEU PARQUE BRISTOL	20	10	10
SP	CEU PERA MARMELO	20	10	10
SP	OSASCO	30	15	15
SP	SANTOS	30	15	15
PA	IGARAPÉ-MIRI	30	15	15
PA	PARAUPEBAS	20	10	10
	<b>TOTAL</b>	<b>470</b>	<b>240</b>	<b>230</b>

**1.5.1** O candidato concorrerá às vagas destinadas ao Polo para o qual originariamente tenha se inscrito. Havendo interesse o candidato poderá indicar no formulário de inscrição mais uma alternativa de Polo, para concorrer a vagas remanescentes (não ocupadas em outros polos), caso venham a existir, após a realização da matrícula, conforme dispõe o item 12.

**1.5.2** Os candidatos que concorrem às vagas reservadas aos **Professores em efetivo exercício no ano de 2015**, deverão informar, no ato da inscrição, o nome da escola/instituição de vinculação. Caso não informem corretamente esta condição serão eliminados do processo.

**1.5.2.1** Somente serão enquadrados nesta categoria aqueles candidatos que comprovem através de um dos documentos a seguir: contracheque atual, carteira de trabalho com páginas de identificação e registro do contrato de trabalho ou declaração da instituição com CNPJ em papel timbrado sua vinculação docente, NÃO sendo atingidas por este critério funções que possam desempenhar atividades correlatas de professor, tais como: diretor, coordenador, supervisor escolar, tutor a distância, presencial e instrutor.

**1.5.3** No caso de não preenchimento das vagas por Categoria em cada Polo, a redistribuição das mesmas estará baseada no seguinte padrão:

**1.5.3.1** Vagas destinadas aos candidatos **Professores** que não tenham sido preenchidas, serão preenchidas pelos candidatos Não Classificados da categoria de **Demanda Social**, de acordo com a rigorosa ordem de classificação.

**1.5.3.2** Vagas destinadas aos Candidatos de **Demanda Social** que não tenham sido preenchidas serão preenchidas pelos candidatos Não Classificados da categoria de candidatos **Professores** de acordo com a rigorosa ordem de classificação.

**1.5.3.3** Cada categoria que utilizar vagas que não tenham sido ocupadas por uma outra, terá o seu limite inicial de vagas acrescido do número das vagas remanescente da outra categoria.

**1.5.4** O número de vagas poderá ser aumentado de acordo com decisão do Colegiado do Curso, observada a estrutura física dos Polos.

**1.5.5** O efetivo início do Curso, em qualquer dos Polos relacionados, ficará condicionado à apresentação, pelo respectivo Polo, da infraestrutura necessária à oferta de qualidade do Curso, em acordo com a ressalva imposta pelo D.O.U. do dia 20 de maio de 2008, que publicou os Polos de apoio presencial da UAB.

**1.5.6** O candidato aprovado para ocupar uma vaga de um determinado Polo não poderá mudar de Polo no decorrer do Curso, salvo em casos de mudança de endereço, que serão avaliados pela Coordenação do Curso.

**1.5.7** Todas as atividades presenciais exigirão a presença dos alunos em seu Polo de escolha, ou em Polos vizinhos que forem determinados pela coordenação do Curso. Não será permitida aos alunos a alteração do local de participação para Polos diferentes daqueles determinados.

## 2. OBJETIVO DO CURSO

**2.1** O Curso Planejamento, Implementação e Gestão da Educação a Distância, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na modalidade a distância, pretende socializar as experiências de exercício da metodologia da Educação a distância implementadas pela UFF em Cursos de graduação e especialização no âmbito do Consórcio CEDERJ e do Sistema UAB, objetivando a capacitação de professores e profissionais atuantes nos Cursos da UAB.

## 3. ESTRUTURA DO CURSO

**3.1** O Curso Planejamento, Implementação e Gestão da Educação a Distância, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na modalidade a distância é constituído **de 9 (nove) disciplinas obrigatórias:**

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Fundamentos de EAD	<b>60 horas</b>
Planejamento de Cursos a Distância com Foco no Aluno	<b>60 horas</b>
Produção de Material Didático para a EaD	<b>60 horas</b>
Ambientes Virtuais e Mídias de Comunicação	<b>45 horas</b>
Sistema de Tutoria em Cursos a Distância	<b>30 horas</b>
Gestão de Cursos a Distância	<b>30 horas</b>
Avaliação da Aprendizagem e Institucional	<b>45 horas</b>
Metodologia do Trabalho Científico	<b>30 horas</b>

Trabalho Final de Curso	<b>60 horas</b>
-------------------------	-----------------

**3.2** A realização dos Trabalhos Finais de Curso seguirá três etapas: a primeira ocorrerá na disciplina de Metodologia do Trabalho Científico – disciplina pré-requisito do Trabalho Final de Curso, e as demais ocorrerão no ambiente virtual de orientação acadêmica (Plataforma MOODLE).

**3.2.1** A disciplina de Metodologia do Trabalho Científico não permite cancelamento de inscrição nem mesmo dispensa e será oferecida uma única vez para candidatos matriculados por este edital, salvo casos excepcionais analisados pelo colegiado do curso.

**3.2.2** Na primeira etapa, os alunos são divididos em grupos de pesquisa e, ao final da disciplina de Metodologia do Trabalho Científico, os grupos apresentam seus anteprojetos, em acordo com as Áreas de Pesquisa apresentadas. Os grupos de pesquisa serão formados por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) alunos.

**3.2.3** A segunda etapa tem duração de 5 (cinco) meses e consiste na orientação dos grupos e de seus componentes, a fim de garantir a realização da pesquisa proposta na primeira etapa, assim como a sua avaliação, por cada um dos seus membros.

**3.2.4** A terceira etapa tem duração de 1 (um) mês e consiste na orientação da preparação das defesas dos trabalhos finais considerados aptos para a mesma, que se dará em Polos UAB determinados pela Coordenação do Curso.

**3.2.5** O Trabalho Final de Curso (TFC) é um relatório individual (de cada membro do grupo) da pesquisa elaborada, sendo sua **defesa obrigatória e presencial**.

**3.2.5.1** O aluno que, após realizar a defesa do seu TFC, for considerado reprovado será desligado do curso automaticamente, e somente poderá retornar através de novo processo seletivo, ressalvados os casos excepcionais analisados pela Coordenação do Curso.

**3.3** À Coordenação do Curso ficará reservado o direito de alterar a data e o cronograma de início do Curso, de uma disciplina, ordem de oferta das disciplinas, bem como alterar as datas de encontros presenciais, após amplo aviso aos estudantes pelo ambiente virtual da Coordenação Operacional.

**3.3.1** A oferta das disciplinas será aquela determinada no cronograma disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem – MOODLE, e toda e qualquer reoferta se dará apenas diante da abertura de novas turmas vinculadas a um novo edital.

**3.4** O Curso terá duração máxima de 2 (dois) anos, podendo a critério do Colegiado do Curso ser prorrogado por até mais 1 (um) ano. O aluno que não concluir o Curso no prazo estabelecido terá sua matrícula desativada do sistema acadêmico e só poderá retornar por meio de novo processo seletivo.

### **3.5 ENCONTROS PRESENCIAIS**

**3.5.1** A proposta pedagógica contempla a realização de encontros presenciais obrigatórios, tais como: aula inaugural, provas, avaliações presenciais e defesa de trabalho final de curso. Nestes encontros, além da mediação propriamente dos conteúdos das disciplinas, serão agregados alguns componentes enriquecedores da proposta curricular, entre outros uma conferência de caráter geral enfocando aspectos essenciais da metodologia a distância.

**3.5.2** Os encontros presenciais ocorrerão **aos sábados** e serão realizados conforme programação a ser definida e informada no endereço eletrônico [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br), após a conclusão do processo seletivo.

### **3.6 AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM**

**3.6.1** Durante a realização do Curso será utilizado o Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE, onde estará disponível o material didático do Curso.

#### **4. CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO NO CURSO**

**4.1** Cada disciplina do Curso corresponde a uma unidade de aprendizado, sobre os quais serão realizadas avaliações a distância (trabalhos individuais ou coletivos), e possíveis avaliações presenciais no Polo de vínculo do aluno.

**4.2** As avaliações poderão se dar através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (Plataforma MOODLE-LANTE) ou enviadas pelos Correios.

**4.3** De acordo com o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF, será aprovado na disciplina o aluno que alcançar no mínimo a nota seis (6.0). Para fazer jus ao Certificado de Especialista o aluno deve ser aprovado em todas as disciplinas previstas no currículo, possuir a média aritmética das notas finais das disciplinas cursadas maior que, ou igual a sete (7.0), e ter aprovação na defesa presencial de seu Trabalho Final de Curso (TFC) no Polo de vinculação ou em outro indicado pela Coordenação do Curso.

**4.3.1** Ao final do curso, para solicitar a emissão do Certificado de Especialista, o aluno deverá enviar requerimento solicitando a certificação, juntamente com cópia autenticada frente e verso do Diploma de Graduação, cópia da carteira de identidade (não serve carteira nacional de habilitação) e cópia do CPF.

**4.4.** As demais informações sobre as especificidades das avaliações de cada disciplina serão informadas no início das mesmas.

#### **5. PROCESSO SELETIVO**

**5.1** O processo seletivo será realizado em duas fases, de caráter eliminatório: **INSCRIÇÃO e AVALIAÇÃO**. O cumprimento destas duas fases exigirá do candidato um conhecimento mínimo na área de informática, que é, em si, também um componente avaliativo e eliminatório do referido processo.

#### **6. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

**6.1** Gozam do benefício da isenção da taxa de inscrição **os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF** e conforme o Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, o **Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

**6.2** Os **servidores docentes e técnico-administrativos da UFF** deverão preencher, obrigatoriamente, o campo Matrícula **SIAPE/UFF** e encaminhar no período de **01 a 30 de junho de 2015**, pelo site [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br), comprovante em arquivo pdf contendo cópia do contracheque.

**6.2.1** Não serão considerados passíveis de isenção da taxa de inscrição servidores docentes e técnico-administrativos lotados em outras instituições federais.

**6.3** O **Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico** deverá informar, obrigatoriamente, o número de registro no campo CadÚnico e encaminhar no período de **16 a 30 de junho de 2015**, pelo site [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br), em arquivo pdf, cópia da identidade e CPF.

**6.4** Caberá ao candidato requerente da isenção de taxa acompanhar o resultado da avaliação do documento enviado através do ambiente onde realizou a inscrição. No caso do indeferimento o

candidato deverá imprimir e pagar a taxa de inscrição conforme descrito no item **7.3.5**.

## 7. INSCRIÇÃO

**7.1** A inscrição no processo seletivo será realizada **exclusivamente via internet** por meio do endereço eletrônico **[www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br)** e será composto de duas etapas **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO e ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**.

**7.2** O período da inscrição será de: **01 de junho a 10 de agosto de 2015**.

**7.3** Na etapa **REQUERIMENTO de INSCRIÇÃO** o candidato deverá preencher o formulário **Requerimento de Inscrição**, que compreenderá dois grupos de informações: **dados cadastrais e dados específicos**.

**7.3.1** Ao preencher os dados cadastrais deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a Comissão do Processo Seletivo.

**7.3.1.1** É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitido e-mails de uso coletivo ou associado.

**7.3.1.2.** No ato da inscrição o candidato deverá tomar ciência e dar aceite às normas do Termo de Conduta do Ambiente Virtual de Aprendizagem, parte integrante deste edital.

**7.3.2** Ao preencher os dados específicos, o candidato deverá escolher, **obrigatoriamente, um Polo de apoio presencial do Curso**, conforme consta no subitem 1.5. Além disto, poderá, caso deseje, escolher uma segunda opção de Polo para concorrer no caso de ocupação de vagas remanescentes.

**7.3.3** O Polo de apoio presencial deverá ser escolhido pelo candidato, conforme a proximidade de sua residência ou local de trabalho, uma vez que toda atividade pedagógica presencial programada para o Curso deverá ser realizada obrigatoriamente neste Polo, ou em Polos vizinhos indicados pela Coordenação.

**7.3.3.1** Não serão aceitos pedidos de dispensa de participação nos encontros presenciais obrigatórios no polo de vinculação sob a alegação da distância residencial ou trabalho do polo, participação em cursos, programas de lato e stricto sensu no Brasil ou exterior.

**7.3.4** O candidato deverá indicar a categoria de vaga para a qual desejará concorrer e, se enquadrado na categoria Professor, deverá informar o seu local de trabalho/vinculação.

**7.3.4.1** Para acompanhar as etapas do processo seletivo, imprimir 2ª via de boleto da GRU ou atualizar dados cadastrais, o candidato deverá acessar o endereço [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br) com seu login (CPF somente números) e a senha cadastrada no ato da inscrição.

**7.3.5** Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição o candidato deverá realizar três ações:

1º) **Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU)**, no formato padrão de boleto, onde serão impressos os seus dados pessoais constantes do Requerimento clicando no ícone “imprimir boleto” ao final da página;

2º) **Imprimir o Comprovante de Inscrição**, cujo arquivo eletrônico será gerado em extensão pdf de forma a garantir qualquer questionamento sobre os dados registrados na formalização da sua inscrição no processo seletivo, clicando no ícone “imprimir comprovante de inscrição” ao final da página;

3º) **Realizar o pagamento da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia 11 de agosto de 2015, que deverá ser recolhida somente em espécie, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)**, em qualquer agência bancária, correspondentes bancários ou por meio de serviços disponíveis da internet, não sendo permitido agendamento eletrônico ou depósito em conta.

**7.3.5.1** Não será acatado o pagamento de GRU gerado por outros meios que não o estabelecido neste edital.

**7.3.5.2** A importância acima recolhida não será devolvida em hipótese alguma, reaproveitada para inscrição de outro candidato ou de um novo processo seletivo.

**7.3.6** O candidato deverá acompanhar, através do ambiente onde realizou a inscrição, através do site [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br), a confirmação do processamento do pagamento da taxa de inscrição, cujo prazo MÍNIMO previsto é de 4 (quatro) dias úteis após a data do pagamento.

**7.3.6.1** Somente com o status atualizado para PAGO o acesso estará liberado para o candidato prosseguir com o **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO** conforme descrito no item 7.3.7.

**7.3.6.2** Após o prazo mínimo, se o candidato constatar que sua inscrição continua como NÃO PAGA, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar e-mail para [seletivo2015@lante.uff.br](mailto:seletivo2015@lante.uff.br) informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição), anexando cópia do comprovante para avaliação.

**7.3.7** Confirmado o pagamento da taxa de inscrição será permitido ao candidato dar continuidade a etapa da seleção. Na etapa **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO** serão avaliadas as habilidades e competências dos candidatos, num mínimo de conhecimentos de informática, quando então o candidato deverá anexar, digitalizados **na extensão pdf, os devidos comprovantes dos títulos e documentos** que serão objeto de avaliação pela banca de seleção conforme critérios de pontuação previstos no subitem 8.3.

**7.3.7.1** O envio da documentação deverá ser feito em arquivo único no respectivo campo previsto, e obrigatoriamente na extensão pdf. O tamanho de cada arquivo não poderá ser maior que 5Mb. A documentação obrigatória e complementar é abaixo relacionada aos seus campos de envio:

CAMPO	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
GRADUAÇÃO	<p><b>Diploma de Graduação</b> (registrado no MEC, ou, na hipótese, revalidado) digitalizado a frente e o verso, onde constam os dados de registro. <b>OU</b></p> <p>Se NÃO houver o <u>Diploma de Graduação</u>, apresentar: <b>Certidão original de Conclusão de Curso de Graduação juntamente com o Histórico Escolar</b> contendo as datas de conclusão e colação de grau.</p> <p><b>Para os candidatos concluintes de Cursos Superiores de Tecnologia, obrigatoriamente, além do Diploma ou Certidão de Conclusão, devem juntar o Histórico Escolar para comprovação da carga horária do curso. A não comprovação da referida carga horária implicará na eliminação do candidato.</b></p>
IDENTIDADE e CPF	Carteira de Identidade (não enviar carteira nacional de habilitação, pois não informa o campo naturalidade) e o CPF.
<b>(apenas para os candidatos que concorrem às vagas da categoria Professor)</b>	

<b>Exercício docente em 2015</b>	<b>EXERCÍCIO DOCENTE EM 2015: Comprovante de efetivo exercício docente em 2015</b> (um dos documentos a seguir: contracheque atual, carteira de trabalho com páginas de identificação e registro do contrato de trabalho ou declaração da instituição com CNPJ em papel timbrado).
<b>CAMPO</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – SE HOVER</b>
<b>MESTRADO</b>	<b>CONCLUÍDO: Diploma de Mestrado</b> (registrado no MEC, ou, na hipótese, revalidado) digitalizado frente e verso. <b>OU</b>  Se o Diploma de Mestrado, ainda estiver em fase de registro: <b>Certidão original de Conclusão de Curso.</b>
	<b>EM ANDAMENTO: Declaração original de regularmente matriculado no Curso</b>
<b>DOUTORADO</b>	<b>CONCLUÍDO: Diploma de Doutorado</b> (registrado no MEC, ou, na hipótese, revalidado) digitalizado frente e verso. <b>OU</b>  Se o Diploma de Doutorado, ainda estiver em fase de registro: <b>Certidão original de Conclusão de Curso.</b>
	<b>EM ANDAMENTO: Declaração original de regularmente matriculado no Curso</b>
<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>	<b>Certificado de Especialização</b> (registrado no MEC) digitalizado frente e verso <b>OU</b>  Se o Certificado de Especialização, ainda estiver em fase de registro: <b>Certidão original de Conclusão de Curso.</b>
<b>CURSOS E ATIVIDADES DE EXTENSÃO E APERFEIÇOAMENTO</b>	<b>Comprovantes de participação em Cursos/Atividades de Extensão e Aperfeiçoamento</b> digitalizados e compoem <b>um único arquivo</b> , que comprovem o quantitativo de horas a ser avaliado por meio dos critérios de pontuação.

<p style="text-align: center;"><b>EXPERIÊNCIA</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PROFISSIONAL</b></p> <p>(contracheque atual, carteira de trabalho com páginas de identificação e registro do contrato de trabalho ou declaração da instituição com CNPJ em papel timbrado).</p>	<p><b>ENSINO PRESENCIAL: Comprovantes do Tempo de docência no Ensino Presencial</b> digitalizado e compondo um único arquivo, que comprovem o quantitativo de tempo efetivo a ser avaliado por meio dos critérios de pontuação.</p>
	<p><b>PROFESSOR DA REDE PÚBLICA: Comprovante de atuação como Professor da Rede Pública</b> digitalizados num único arquivo.</p>
	<p><b>EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS EM EAD: Comprovantes de Outras Experiências Profissionais em EAD</b> nas funções de tutoria, coordenação de disciplinas de cursos a distância ou coordenação de polo, digitalizados e compondo um único arquivo com estes documentos que atendam ao quantitativo tempo efetivo conforme disposto nos critérios de pontuação.</p>
	<p><b>OUTRAS EXPERIÊNCIAS DOCENTES EM EAD</b> (distintas de tutor/coordenador de disciplina ou polo)</p>

**NÃO serão aceitos arquivos em extensões diferentes de pdf e o não cumprimento deste padrão implicará em eliminação.**

**7.3.7.2 O candidato deverá enviar obrigatoriamente cada documento através do seu campo específico, sob pena de eliminação.**

**7.3.7.3** Não serão aceitos Certificados obtido por meio do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes como comprovação de conclusão da graduação.

**7.3.7.4** Não serão aceitos documentos comprobatórios de Cursos Superiores que não sejam de graduação ou apresentem carga horária menor que 2.000 (duas mil) horas. Para tanto os candidatos concluintes de Cursos Superiores e Cursos Superiores de Tecnologia deverão enviar além do diploma, obrigatoriamente, o histórico escolar correspondente no qual conste o total da carga horária.

**7.3.7.5** É vedada a inscrição a portadores de certificados de Curso Normal Superior com base no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado pela Resolução 15/2003, do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP).

**7.3.7.6** Será eliminado o candidato que não enviar a comprovação de Graduação, independentemente de ter enviado comprovações de titulações superiores, tais como as de Especialista, Mestre ou Doutor. Da mesma forma, se existente, o comprovante de cada titulação de pós-graduação deverá ser enviado, independentemente de titulações superiores.

**7.3.7.7** O envio de documentos previsto no subitem 7.3.7.1, deverá obrigatoriamente ser feito por meio dos respectivos campos de envio disponibilizados na inscrição, não sendo aceita anexação diferente daquela que norteia os itens acima, como troca ou decomposição dos documentos, estando eliminado o candidato que não cumprir este requisito.

**7.3.7.8** Até a data limite de **17 de agosto de 2015** o candidato poderá atualizar/reenviar os documentos previstos no subitem 7.3.7.1, sendo tais atos de inteira responsabilidade do candidato no que se refere à integridade dos mesmos.

**7.3.7.9** Não será considerado para avaliação o envio de arquivos que não sejam aqueles estipulados por

este Edital.

**7.3.7.10** Não será aceita qualquer documentação encaminhada por meios distintos daqueles explicitamente instruídos nesse edital, tais como entrega em mãos, por meio dos Correios ou E-mail, neste processo seletivo.

**7.3.7.11** O não cumprimento de qualquer uma das duas etapas previstas acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo, não cabendo qualquer recurso.

**7.3.8** A inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento.

## 8. AVALIAÇÃO

**8.1** A seleção dos candidatos, respeitando-se o número de vagas estipulado por categoria e as condições definidas nos subitens 1.3, 1.4 e 1.5, ocorrerá levando-se em conta o desempenho do candidato.

**8.2** Será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar documento falso, incompleto ou rasurado ou cujo arquivo esteja corrompido.

**8.2.1** O candidato que **NÃO** apresentar a Documentação Obrigatória ou a mesma **NÃO** atender aos critérios do pré-requisito de ingresso no curso será eliminado do processo seletivo.

**8.3** A avaliação dos documentos de titulação terá a seguinte pontuação:

<b>DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA</b>		
<u>Diploma de Graduação/Tecnólogo</u>		
GRADUAÇÃO	Não Atende	Eliminado
	Atende	10
Comprovante de exercício docente em 2015	Não Atende	Eliminado
<b>DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR</b>		
<u>Mestrado/Doutorado</u>		
Diploma ou Declaração de Curso de Mestrado	Não Atende	0
	Concluído	70
	Em Andamento	30
Diploma ou Declaração de Curso de Doutorado	Não Atende	0
	Concluído com Mestrado	25
	Concluído sem Mestrado	90
	Em Andamento com Mestrado	10
	Em Andamento sem Mestrado	65
<u>Extensão/Aperfeiçoamento/Especialização</u>		
Participação em Cursos de iniciação, atualização, treinamento e qualificação profissional com o mínimo de 8 horas e máximo de 180	Não Atende	0
	De 15 a 30 horas	4

horas  Congresso com duração de 3 a 7 dias Conferências, palestras, mesa redonda e painéis, simpósio, jornada, seminário, colóquio, fórum, reunião, encontro, ciclo de debates, semana e circuito, exposição, feira salão, mostra e lançamento. Obs: no certificado deverá constar necessariamente um dos termos acima listados.	De 31 a 45 horas	8
	De 46 a 60 horas	10
	De 61 horas a 100 horas	12
	De 101 horas em diante	15
Certificado de Curso de Especialização	Não Atende	0
	Concluído	60
<b>Experiência profissional</b>		
Tempo de docência em ensino presencial	Não Atende	0
	Até 5 anos	10
	De 6 a 10 anos	30
	Mais de 11 anos	35
Tempo de docência em ensino a distância	Não Atende	0
	Até 5 anos	10
	De 6 a 10 anos	30
	Mais de 11 anos	35
Professor da Rede Pública	Não Atende	0
	Atende	30
Outras Experiências profissionais em EAD (distintas de tutor/coordenador de disciplina ou polo)	Não Atende	0
	Até 5 anos	5
	De 6 a 10 anos	10

**8.4** A divulgação preliminar das notas atribuídas aos candidatos estará disponibilizada no endereço eletrônico [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br) no dia **09 de setembro de 2015**.

**8.4.1** Não serão fornecidas informações sobre notas e resultados por telefone ou e-mail.

**8.5** O Resultado Final será divulgado no dia **17 de setembro de 2015**.

## 9. CLASSIFICAÇÃO

**9.1** A nota final (NF) será o somatório dos pontos obtidos na avaliação da documentação obrigatória e complementar do candidato.

**9.1.1** A classificação final, por Polo, far-se-á obedecendo-se à rigorosa ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

**9.2.** Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

### **Categoria Professor:**

- a) A maior pontuação na faixa de tempo de Docência em Ensino a Distância;
- b) A maior pontuação na faixa de tempo de Docência em Ensino Presencial;
- c) O mais idoso.

**Categoria Demanda Social:**

- a) A maior carga horária total em Cursos de Extensão;
- b) O mais idoso

**10. REVISÃO DE NOTA**

**10.1** O candidato que desejar, poderá solicitar revisão da nota final, através do endereço eletrônico [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br), no período de **09 a 11 de setembro de 2015**.

**10.1.1** Não será considerada qualquer solicitação de revisão de nota fora do prazo estabelecido no subitem 10.1.

**10.1.2** A nota final, por ocasião da revisão solicitada, poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

**10.1.3** A nota atribuída pela Banca Examinadora, após a revisão, é definitiva não cabendo qualquer outro recurso.

**10.1.4.** Não será permitida anexação ou reenvio de arquivos durante o período de solicitação de revisão de nota estabelecido no subitem 10.1.

**11. MATRÍCULA**

**11.1** A simples aprovação neste processo seletivo não garante o efetivo vínculo com o Curso, pois este estará condicionado a validação da documentação apresentada pelo candidato no processo de matrícula. Havendo discordância entre a documentação apresentada e os critérios estabelecidos neste edital, a Coordenação poderá não homologar a matrícula.

**11.2** Estarão aptos a realizar a matrícula os candidatos na condição de classificados, por Polo, observando-se a ordem decrescente até o preenchimento do número de vagas/categoria estabelecido no subitem 1.5.

**11.3** A matrícula dos candidatos classificados será realizada nos dias de **17 a 21 setembro de 2015**, exclusivamente, no endereço eletrônico [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br), onde o candidato deverá realizar os procedimentos descritos a seguir:

**11.3.1** Confirmar os dados informados na inscrição.

**11.3.2** Enviar em campo específico, cópia digitalizada em pdf., arquivo único e não poderá exceder a **5Mb**, os seguintes documentos:

- **Identidade (não enviar Carteira Nacional de Habilitação, pois não informa o campo naturalidade)**
- **CPF**
- **Diploma de Graduação** (frente e o verso, onde constam os dados de registro do MEC) – Ou Certidão de Conclusão com o Termo de Compromisso, imprimir, datar e assinar. Digitalizar na extensão pdf e anexar para envio através do campo **Diploma**.

**11.3.3** Após o envio dos arquivos, o candidato deverá obrigatoriamente imprimir o comprovante de matrícula.

**11.4** Os candidatos que não enviarem a documentação de matrícula, conforme disposto no subitem 11.3, dentro do prazo estipulado, estarão automaticamente eliminados do processo, não podendo, posteriormente pleitear matrícula, abrindo esta vaga para reclassificação.

**11.5** O candidato aprovado no processo seletivo situado por este Edital e, se também, aprovado pelo edital do Curso Pós-Graduação em Novas Tecnologias no Ensino de Matemática deverá, no ato da matrícula, optar por aquele Curso de sua preferência, visto não ser permitido pela UAB manter matrícula em mais de um Curso apoiado pela mesma.

**11.6** Em havendo vagas remanescentes após o processo de matrícula poderá ocorrer reclassificação obedecido os critérios de classificação dispostos no item 9.

## **12. RECLASSIFICAÇÃO / VAGAS REMANESCENTES**

**12.1** No caso de vagas não preenchidas, após o período de matrícula, em decorrência do previsto no subitem 11.4, poderão ser convocados candidatos não classificados em ordem rigorosa de classificação para ocupar estas vagas.

**12.2** Para ocupar as vagas na Reclassificação, depois de aplicado o disposto no subitem 1.5.3 e obedecido os critérios do item 9, serão chamados em publicação no site [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br), no dia **24 de setembro de 2015**, para matrícula, em ordem de classificação, os candidatos não classificados na primeira matrícula e/ou aqueles que formalizaram a segunda opção de Polo no ato da inscrição.

**12.3** Não são elegíveis para ocupar as vagas remanescentes candidatos aprovados e classificados que perderam o prazo para a matrícula.

**12.4** A matrícula dos candidatos reclassificados ocorrerá no período de **24 a 28 de setembro de 2015**, obedecendo rigorosamente os mesmos critérios estabelecidos no item 11.

## **13. AULA INAUGURAL**

**13.1** É obrigatório o comparecimento do aluno na **AULA INAUGURAL**, que ocorrerá no dia **17 de outubro de 2015**, em local e hora a ser divulgado pela Coordenação do Curso e valerá como atividade presencial obrigatória.

**13.1.1.** Não será permitido ao aluno assistir a Aula Inaugural em polo distinto daquele ao qual se vinculou no resultado de sua aprovação no processo seletivo.

**13.1.2** A senha de acesso ao Ambiente de Aprendizagem Virtual MOODLE será entregue ao aluno no dia e local da aula inaugural.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** De acordo com determinação do Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP/UFF, aprovado através da Resolução nº 15/2003, que trata das exigências mínimas à admissão em Curso de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF, somente estudantes que possuam Diploma de Graduação terão direito à matrícula no Curso.

**14.2** No ato de matrícula no Curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF, aprovado pela Resolução nº 150/2010 do CEP/UFF.

**14.3** Outras informações somente pelo e-mail **seletivo2015@lante.uff.br**.

**14.4** O cumprimento de todas as etapas previstas neste Edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de

ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, falhas ou o congestionamento das linhas de comunicação não serão consideradas.

**14.5** É de inteira responsabilidade do candidato, tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação, que esteja prevista no cronograma do processo seletivo e não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja aqui comprometida neste edital.

**14.6** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado e Coordenação do Curso.

Niterói, 07 de maio de 2015.

CELSO JOSÉ DA COSTA  
Coordenador do Curso de Especialização a Distância  
Planejamento, Implementação e Gestão da Ead  
#####

CELSO JOSÉ DA COSTA  
Diretor do Instituto de Matemática e Estatística/UFF  
#####

**CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PIGEAD – 2015**

<b><u>EVENTO</u></b>	<b><u>DATA</u></b>
<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>01/06 a 10/08/2015</b>
Período para pedido de isenção da taxa de inscrição	<b>01/06 a 30/06/2015</b>
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	<b>11/08/2015</b>
Data limite para envio da documentação de inscrição em formato eletrônico	<b>17/08/2015</b>
Divulgação preliminar das Notas	<b>09/09/2015</b>
Período para solicitar Revisão de Nota	<b>09 e 11/09/2015</b>
<b>Divulgação do RESULTADO FINAL</b>	<b>17/09/2015</b>
Matrícula dos candidatos <b>CLASSIFICADOS</b>	<b>17 a 21/09/2015</b>
Divulgação da <b>RECLASSIFICAÇÃO</b>	<b>24/09/2015</b>
Matrícula dos candidatos <b>RECLASSIFICADOS</b>	<b>24 a 28/09/2015</b>
<b>AULA INAUGURAL</b>	<b>17/10/2015</b>
<b>INÍCIO DO CURSO NA PLATAFORMA MOODLE</b>	<b>21/10/2015</b>

## ANEXO

**TERMO DE CONDUTA NO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM - LANTE/UFF**

**Art. 1º** - Os alunos, tutores, coordenadores de tutoria, coordenadores de disciplina e funcionários vinculados aos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu “Novas Tecnologias no Ensino da Matemática” ou “Planejamento, Implementação e Gestão de Educação a Distância”, caracterizados como **participantes**, quando iniciarem suas atividades nos supracitados cursos, deverão firmar compromisso com o disposto nos termos deste instrumento.

**Art.2º** – Todo participante que acesse o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do LANTE/UFF, deverá se comportar de forma respeitosa, ética e cordial nos fóruns constituintes dos referidos cursos.

**Art. 3º** – No cumprimento do disposto no artigo 2º e de forma a se garantir a boa condução dos relacionamentos, todo participante, no que se refere a cada tarefa ou post enviados para o AVA-LANTE/UFF, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Não utilizar termos chulos;
- b) Não fazer comentários preconceituosos ou sarcásticos (em tom pejorativo) acerca da contribuição de outros participantes do AVA;
- c) Ser seu único autor, a menos que a permissão de elaboração colaborativa tenha sido dada explicitamente na descrição do fórum/tarefa. O envio de um mesmo post, ou de uma mesma tarefa, feito por mais de um aluno, seja de um mesmo grupo ou de grupos diferentes, será considerado plágio e será tratado e conduzido administrativamente como tal;
- d) Não utilizar trechos de textos de outros autores, ou sites, sem citá-los formalmente em acordo com as normas da ABNT em vigor. A reincidência da utilização de trechos textos de outros autores, ou sites, que não cumpram esta exigência será considerada plágio e será tratada e conduzida administrativamente como tal;
- e) Nos fóruns acadêmicos, não tratar de assuntos que se coloquem fora do tema proposto;
- f) Não fazer propagandas/divulgações de eventos/assuntos/objetos que não perpassem o perfil acadêmico da disciplina e do curso;
- g) Criticar, reclamar, elogiar e sugerir são práticas desejáveis, mas as mesmas devem se dar em fóruns específicos ou, na ausência dos mesmos, juntamente ao tutor, coordenador de tutoria, coordenador de disciplina ou coordenador do curso, por e-mail (mensagem privada), conforme sejam seus posicionamentos na esfera do curso.

**Art. 4º** - O participante que não cumprir qualquer das exigências acima listadas estará incurso em **quebra de conduta disciplinar**.

**Art. 5º** - Aquele participante que atingido pelo artigo 4º será, em primeira instância, advertido, por mensagem privada enviada pela Coordenação do Curso. Os casos em que tiver sido configurado o plágio (itens c e d) serão tratados pelo Colegiado do Curso, ou Comissão de Sindicância;

**Art. 6º** - No caso de reincidência, após ter sido advertido, conforme dispõe o artigo 5º, o participante terá seu acesso ao AVA-LANTE/UFF, suspenso por, no mínimo, 7(sete) dias, ad referendum da Comissão de Ética do Curso.

**Art. 7º** - Havendo novamente reincidência, após a suspensão por 7(sete) dias, o participante terá seu acesso ao AVA-LANTE/UFF suspenso por 30(trinta) dias e, concomitantemente, um inquérito disciplinar será aberto e conduzido pela Comissão de Ética do Curso.

§ 1º - Neste inquérito, será exigido do participante o comparecimento (presencial) à UFF, em Niterói/RJ, a fim de que o mesmo possa apresentar defesa/justificativa diante dos membros da Comissão de Ética do Curso.

§ 2º - Caberá a Comissão de Ética do Curso decidir pela prorrogação do período de suspensão ou encaminhar um processo formal às instâncias superiores da Universidade, solicitando a desvinculação do participante do curso.

Niterói, 07 de maio de 2015.

COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO  
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS****HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DE CHAPAS**

A Comissão Eleitoral Local, formada pelos professores **ADALBERTO DA SILVA**, **LUCELINDA SCHRAMM CORREA**, **FÉLIX CARIELLO**, a Servidora Técnico Administrativa Eneida Falcão Veiga e o discente **MARLON NUNES SILVA**, de acordo com o item III do Art. 9 do Regulamento Geral das Comissões Eleitorais, após verificar que os documentos apresentados pelos postulantes a candidaturas aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Geociências da UFF para o quadriênio 2015/2019 atendem ao disposto nos Artigos 25 e 26 do RGCE, torna público que foi aceita e homologada a seguinte inscrição no processo de consulta à Comunidade Universitária.

Número de Inscrição	Candidato a DIRETOR	Candidato a VICE-DIRETOR
1	<b>REINER OLÍBANO ROSAS</b>	<b>ANGÉLICA CARVALHO DI MAIO</b>

Atenciosamente,

**ADALBERTO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Eleitoral

#####

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD, N.º 002 de 22 de maio de 2015.**

**EMENTA:** Estabelece os procedimentos para a utilização de disciplinas semipresenciais ou a distância do Consórcio CEDERJ (Centro Universitário de Ensino a Distância do Estado do Rio de Janeiro) nos cursos de graduação presencial da UFF.

**O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em cumprimento ao disposto na Resolução CEP nº 103/2015, que aprova a utilização de disciplinas semipresenciais do Consórcio CEDERJ (Centro Universitário de Ensino à Distância do Estado do Rio de Janeiro) nos cursos de graduação presencial da UFF,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer os procedimentos para a utilização de disciplinas semipresenciais do Consórcio CEDERJ nos cursos de graduação presencial da UFF.

**Art. 2º** - Disciplina semipresencial ou a distância, nos termos desta Instrução de Serviço, é aquela oferecida pelo Consórcio CEDERJ, com metodologia própria, com a finalidade de promover a flexibilização do currículo e oferecer alternativas para o percurso acadêmico do estudante, sem prejuízo da qualidade do ensino, da formação e da integralização curricular.

**Parágrafo único** - Por se tratar de disciplina de mesmo valor formativo da disciplina ministrada na modalidade presencial, a disciplina semipresencial ou a distância não poderá ser cursada concomitantemente com a equivalente presencial, e será mantida a mesma característica presente no currículo presencial: obrigatória, optativa ou eletiva.

**Art. 3º**- Tendo em vista as suas naturezas peculiares, as disciplinas correspondentes a estágio supervisionado, inclusive as práticas de ensino desenvolvidas na licenciatura, projetos e trabalhos de conclusão de curso, não serão oferecidas nessa modalidade de ensino semipresencial.

**Art. 4º** - O aluno poderá cursar no máximo 3 (três) disciplinas por período letivo na modalidade semipresencial, não podendo ultrapassar 20% da carga horária total de seu currículo exclusivamente nesta modalidade.

**Parágrafo único** - O aluno deverá estar inscrito em pelo menos uma disciplina presencial, não podendo essa ser a de mesmo valor formativo da inscrita na modalidade semipresencial.

**Art. 5º** - A Coordenação de Curso promoverá a análise das ementas e cargas horárias entre as disciplinas ministradas nas modalidades presencial e semipresencial, e, uma vez aprovada a correspondência entre elas, elaborará um quadro de equivalências.

**Parágrafo único** - O quadro de equivalências e demais informações pertinentes deverão ser disponibilizados aos estudantes de seu curso, possibilitando a estes a manifestação de interesse, por meio de solicitação de pré-inscrição.

**Art. 6º** - Depois de realizada a pré-inscrição dos estudantes, e tendo como base critérios aprovados pelo Colegiado de Curso, será definida para cada disciplina CEDERJ uma lista contendo nome, matrícula, CPF e e-mail dos estudantes interessados, bem como Polo CEDERJ ao qual cada estudante será vinculado.

§1º – A lista deverá ser encaminhada a Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD para providências relativas ao processamento da inscrição junto ao CEDERJ.

§2º - A realização da pré-inscrição não assegura vaga na disciplina a qual o estudante se candidatou, devendo a mesma ser homologada pelo CEDERJ.

§3º - Uma vez homologada a inscrição pelo CEDERJ, o estudante receberá um número de matrícula, sendo ele comunicado dos prazos de início e encerramento das atividades acadêmicas, das avaliações e encontros tutoriais.

**Art. 7º** - Homologada a inscrição pelo CEDERJ, o STI da UFF promoverá o bloqueio da disciplina equivalente na inscrição online, para que a concomitância não se configure.

**Art. 8º** - A disciplina cursada com aproveitamento no CEDERJ terá o registro efetuado na disciplina presencial equivalente e que integra o currículo no qual o aluno está vinculado, sendo contabilizadas no histórico escolar a carga horária, nota e frequência obtidas, além do período/ano em que a mesma foi cursada.

**Art. 9º** - Em caso de reprovação, e por tratar-se de disciplina equivalente com aquela cursada na modalidade semipresencial, a disciplina presencial será contabilizada para fins de aplicação do artigo 102, alínea “c” do Regulamento dos Cursos de Graduação (Resolução CEP 001/2015).

**Art. 10º** - A presente Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

RENATO CRESPO PEREIRA  
Pró-Reitor de Graduação  
#####